



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

Rua Santos Costa, s/nº - Fone: (33) 3436-1124

CEP: 39.170-000 -:- Rio Vermelho - MG

Projeto 026/2009
LEI MUNICIPAL n.º 1.087/09

“EMENTA” :

“DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DE UMA OBRA E SERVIÇO PÚBLICO INERENTE À CAPTAÇÃO E FORNECIMENTO DE “AGUA POTÁVEL” PARA COM OS HABITANTES USUÁRIOS DO DISTRITO DE PEDRA-MENINA , MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO-MG”.

PROJETO de Lei de AUTORIA dos vereadores “PEDRO LUZIA ANTUNES DA SILVA” E “ILDEMAR VICENTE FARIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL de Rio Vermelho-MG , representante do Povo Rio-vermelhense , no Uso de suas atribuições Legais e Regimentais ,

“DECRETA” :

Artigo 1º : Fica “AUTORIZADO” o Prefeito Municipal de Rio Vermelho , a VIABILIZAR a EXECUÇÃO de Uma OBRA PÚBLICA de instalação e edificação de Uma CAIXA-D’AGUA de 30.000 (Litros) para o abastecimento de AGUA POTÁVEL em prol dos moradores do Distrito de Pedra-Menina , Município de Rio Vermelho-Estado de Minas Gerais , de modo que , o projeto é de interesse da saúde Pública em Geral e , dos Usuários em Particular , assegurando-se-lhes , gratuitamente , o fornecimento de águas em adequadas condições de Uso.

Artigo 2º : Os recursos para custear as despesas inerente à obra , estão previstos na “LEI DE DIRETRIZ ORÇAMENTÁRIA” – L.D.O - , aprovada anualmente.

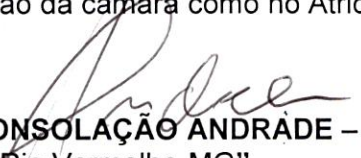
Artigo 3º : Esta Lei entra em vigor na data da sua Publicação , revogando-se as disposições em contrário.

APROVADA por Unanimidade na “REUNIÃO” de 04 de maio de 2.009

PEDRO LUZIA ANTUNES DA SILVA – “Presidente”.
“Câmara Municipal”

“SANÇÃO”.

Hoje , 13/08/09 , o prefeito Municipal , no uso de suas atribuições Legais , “SANCIONA” a presente Lei , e por (via) de consequência , determina que a “REGISTRE” , “PUBLIQUE” e “DIVULGUE-SE” , como nela se contém , afixando-a , Tanto no saguão da câmara como no Átrio da própria Prefeitura.


JESUS DA CONSOLAÇÃO ANDRADE – “Prefeito”
“Município de Rio Vermelho-MG”